A RETÓRICA COMO INSTRUMENTO DE ACUSAÇÃO NO TRIBUNAL DO JÚRI

Francisca Alexandra Martins Faustino; Pedro Martins Madeira;Artur Castro Brasil Beco.

Aluna do curso de Direito da F5, Sobral - CE (m.alexandramartins1981@gmail.com); Aluno do curso de Direito da F5, Sobral – CE (pedromartins1981@gmail.com); Orientador/Professor do Curso de Direito da F5, Sobral - CE (arturcastro95@gmail.com).

RESUMO

Introdução O Tribunal do Júri constitui um dos espaços mais singulares do processo penal brasileiro, uma vez que a palavra assume papel decisivo na construção da verdade processual e na formação do convencimento dos jurados. Diferentemente dos julgamentos estritamente técnicos, o plenário do júri é marcado pela oralidade, pela emoção e pela construção narrativa dos fatos, permitindo que a atuação do promotor de justiça ultrapasse a simples exposição das provas constantes nos autos. Nesse cenário, a retórica apresenta-se como instrumento central da acusação, possibilitando a construção dos acontecimentos por meio de discursos capazes de despertar credibilidade, sensibilizar os jurados e fortalecer a tese acusatória. **Objetivo**: A presente pesquisa tem como objetivo analisar de que maneira a retórica influencia a atuação do Ministério Público no Tribunal do Júri, bem como compreender de que forma os elementos persuasivos interferem na formação do convencimento do Conselho de Sentença. Busca-se, ainda, refletir acerca dos limites éticos e jurídicos da utilização da persuasão no julgamento pelo júri popular. **Metodologia**: O estudo foi desenvolvido por meio de pesquisa bibliográfica, exploratória e qualitativa, fundamentada em obras doutrinárias relacionadas à retórica, ao Tribunal do Júri e ao processo penal. Utilizaram-se contribuições teóricas de autores como Aristóteles, Perelman, Nucci, Capez, Lopes Jr. e Taruffo, além da análise da Constituição Federal e do Código de Processo Penal, permitindo compreender a relação entre discurso, argumentação e convencimento no âmbito do julgamento popular. **Discussão e Resultados:** A pesquisa demonstrou que, no Tribunal do Júri, não basta apenas possuir provas; torna-se essencial saber comunicá-las de maneira clara, estratégica e emocionalmente impactante. Observou-se que os elementos clássicos da retórica (*ethos, pathos e logos)* encontram-se constantemente presentes nos discursos acusatórios, seja pela construção da imagem de autoridade do promotor, pela mobilização das emoções dos jurados ou pela organização lógica da argumentação apresentada em plenário. Verificou-se, ainda, que a narrativa construída durante o julgamento exerce significativa influência sobre a interpretação das provas e sobre a percepção dos jurados acerca da culpabilidade do acusado. Entretanto, constatou-se que o uso excessivo da persuasão pode gerar tensionamentos com princípios fundamentais do processo penal, especialmente quando o apelo emocional se sobrepõe à racionalidade probatória e às garantias processuais. **Conclusão**: Conclui-se que a retórica é inerente ao funcionamento do Tribunal do Júri e indispensável à dinâmica do julgamento popular, considerando que a comunicação persuasiva exerce forte influência na construção do convencimento dos jurados. Contudo, sua utilização deve observar limites éticos e jurídicos compatíveis com o devido processo legal, a ampla defesa e a preservação da legitimidade das decisões judiciais, a fim de evitar que a emoção prevaleça sobre a análise racional das provas.

Palavras-chave: Tribunal do Júri; Retórica; Acusação; Processo Penal